

LEI Nº 4.055, DE 9 DE MAIO DE 2006

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial para o fim que menciona e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial até o limite de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para repasse de auxílio financeiro ao **Conselho Central de Itaúna – Sociedade São Vicente de Paulo**, visando a aquisição de materiais para construção do refeitório no Bairro Santanense.

Art. 2º Para fins do repasse do recurso financeiro previsto no artigo 1º desta Lei, fica autorizada a celebração de convênio fixando as condições, prazos e critérios de aplicação e respectiva prestação de contas.

Art. 3º Para fazer face às despesas com a abertura do crédito especial de que trata o artigo 1º desta Lei, será anulada parte da dotação orçamentária com a classificação funcional programática nº. 02.08.03.18.541.0070.1045-4.4.90.51.01, nos termos do artigo 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 9 de maio de 2006.

Eugênio Pinto
Prefeito Municipal

Osmar de Andrade
Procurador-Geral do Município